



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ/CE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/SMC-PE**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Composição de Preços, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2024/SMC-PE, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social: RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME
- Inscrição CNPJ: 05.652.043/0001-75
- Inscrição Estadual e Municipal: 06.213417-5 / 157649
- Endereço Completo: Rua Napoleão Camelo, nº 1049 - Centro - Santa Quitéria - CE CEP: 62.280-000
- Nº Telefone, e-mail: (88) 3628-0263 / renatoadesivo@yahoo.com.br
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente: BANCO DO BRASIL / 0823-0 / 10.850-2

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo: RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA
- Inscrição CPF: 857.149.843-15
- Nº Celular, e-mail: (88) 99703-4344 / renatoadesivo@yahoo.com.br

RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 05.652.043/0001-75 - Insc: 06.213.417-5
Rua Napoleão Camelo, nº 1049 - Centro - Santa Quitéria - CE
(88) 3628-0263 / (88) 99703-4344





3. Objeto:

Constitui o objeto da presente Composição de Preços: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

4. Formação da Composição de Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	CUSTO DO MATERIAL	CUSTO DA LOGÍSTICA	TRIBUTOS SOBRE O SERVIÇO	ENCARGOS COM PESSOAL	MARGEM DE LUCRO	VL. UNIT.	VL. TOT.
01	<p>LETREIRO CARIRÉ - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO LETREIRO "EU + ÍCONE CORAÇÃO + CARIRÉ" EM LETRAS METÁLICAS, ESTRUTURADAS EM TUBOS GALVANIZADOS 30 X 30 X 1,5 MM, REVESTIMENTO EM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) DE 4 MM, COM PINTURA EXTERNA KYNAR, APLICADAS COM FITA DUPLA-FACE ESPUMA 4026 3M, PERFIS TRIM DE ACABAMENTO INTERNO, COLA SILICONE ADESIVA JUNTA LOCTITE GREY 5699 CINZA, PARA VEDAÇÃO TOTAL DAS LETRAS, APLICAÇÃO DE ADESIVO TRAVA ROSCAR ALTO TORQUE 260 GR, 272 LOCTITE PARA TOTAL FIXAÇÃO DAS PORCAS E ROSCA METÁLICAS CONTIDAS NOS LETREIROS. BASE DE CONCRETO.</p> <p>As letras terão que ter dimensão: 0,30m espessura; As letras com altura de 1,45m; O desenho do coração: 2,30m de altura por 2,75m de comprimento; Comprimento total de 7,63m conforme projeto; O serviço também incluirá os custos a instalação de luminárias LED de cores</p>	Serviço	Própria	01	R\$ 16.550,00	R\$ 662,00	R\$ 1.588,80	R\$ 571,96	R\$ 13.727,24	R\$ 33.100,00	R\$ 33.100,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 436
P.M CARIRÉ

RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 05.652.043/0001-75 – Insc: 06.213.417-5

Rua Napoleão Camelo, nº 1049 - Centro – Santa Quitéria - CE

(88) 3628-0263 / (88) 99703-4344



CONTRATO Nº: 2021.06.11.001.



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, COM A EMPRESA RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

O Município do Tamboril, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com sede no(a) sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, neste ato representado pelo(a) Secretário (a) Antonio Rômulo Navone Araújo Veras, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA ME, com endereço na Rua/Av. João Pinto de Mesquita, 79 - Centro - Santa Quitéria, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.652.043/0001-75, representada por Renato Edmo Jorge de Oliveira, portador(a) do CPF nº 857.149.843-15, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2020, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS E PORTAL NA ENTRADA E SAIDA DA CIDADE DE TAMBORIL/CE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRONICO n.º 029/2021 - Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º 029/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

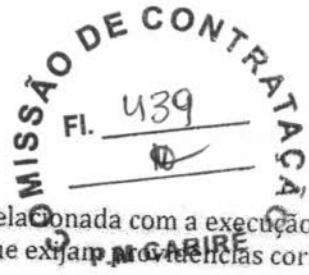
3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 138.399,98 (Cento e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

estabelecidas no Termo de Referência.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 4.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 4.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 4.3 Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 4.4 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.
- 4.5 Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 4.6 Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br



- 4.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exigam providências corretivas.
- 4.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA.
- 4.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.
- 4.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato.
- 4.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1- Executar o objeto do Contrato até 31 de dezembro do ano de sua assinatura, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 5.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tamboril por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Tamboril;
- 5.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura até pelo período de **até 180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 6.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). **Daniel Nascimento Campos dos Anjos** especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento da plena execução dos serviços, e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela Secretaria Contratante.



7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado.

7.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante, CNPJ n.º 07.705.817/0001-04.

7.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 7.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA e às demais Certidões (CEIS, CNJ E CNDT) para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

7.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato.

7.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitem 7.4.1 e 7.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

7.4.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e ao .

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.5. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

7.6. Apresentação de Nota Fiscal/fatura conforme legislação vigente;

7.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante Certidão Negativa de Débitos emitida no site da Secretaria da Receita Federal;

7.8. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.9. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

7.10. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

7.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS:

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	0601.15.122.0032.2.040	3.3.90.39.00

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:



9.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - a IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

9.1.1 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.1.2 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.3 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.

9.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5-O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário por demanda.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;



b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tamboril prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 11.2 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS:

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

12.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



**Prefeitura de
Tamboril**

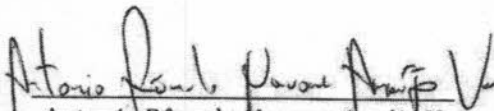


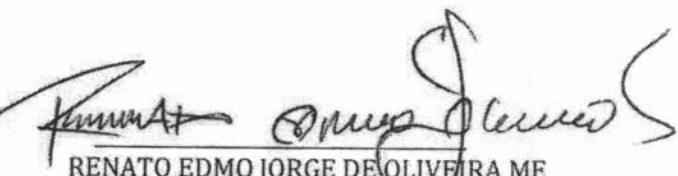
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1- Fica eleito o foro da Comarca do TAMBORIL, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

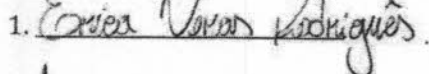
E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (dois) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Tamboril- Ce, 11 de Junho de 2021.

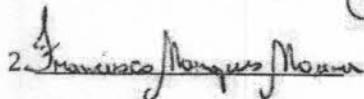

Antonio Rômulo Navone Araújo Veras
Secretário de Obras e Serviços Públicos
CONTRATANTE


RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA ME
Renato Edmo Jorge de Oliveira
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.  Eviea Vasconcelos Rodrigues

CPF: 619.020.363-95

2.  Francisco Mangus Moura

CPF: 043.103.093-64



**Prefeitura de
Tamboril**

ANEXO I DO CONTRATO - RELAÇÃO DOS ITENS

LOTE 01 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO E LETREIRO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO "EU AMO TAMBORIL". TAMANHO 11M DE COMPRIMENTO POR 2,16 CM DE ALTURA. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM FERRO PERFIL U2" E ESQUADRIA EM FERRO METALOM REVESTIMENTO EM ACM. (OBS.: INSTALAÇÃO NA CIDADE DE TAMBORIL).	serv	01	16.499,99	16.499,99
2	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO "EU AMO SUCESSO". TAMANHO 11M DE COMPRIMENTO POR 2,16 CM DE ALTURA. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM FERRO PERFIL U2" E ESQUADRIA EM FERRO METALOM REVESTIMENTO EM ACM. (OBS.: INSTALAÇÃO NO DISTRITO DE SUCESSO/TAMBORIL).	serv	01	16.499,99	16.499,99
VALOR GLOBAL					R\$ 32.999,98

LOTE 02 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DUPLA FACE, COM O NOME: TAMBORIL E LOGOMARCA DA PREFEITURA, NO PORTAL LOCALIZADO NA ENTRADA E SAÍDA DA SEDE DA CIDADE DE TAMBORIL/CEARÁ. TAMANHO 10M COMPRIMENTO X 2M ALTURA X 40CM LARGURA. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA TESOURA PERFIL U 3" REVESTIDO COM METALOM GALVANIZADO 30 X 20 MM E ACM NA COR AZUL, COM LETREIRO EM ACM REFLETIDO (OBS.: INSTALAÇÃO NA SEDE CIDADE DE TAMBORIL).	serv	02	26.350,00	52.700,00
2	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DUPLA FACE, COM O NOME: SUCESSO E LOGOMARCA DA PREFEITURA, NO PORTAL LOCALIZADO NA ENTRADA E SAÍDA DO DISTRITO DE SUCESSO/TAMBORIL, TAMANHO 10M COMPRIMENTO X 2M ALTURA X 40CM LARGURA. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA TESOURA PERFIL U 3" REVESTIDO COM METALOM GALVANIZADO 30 X 20 MM E ACM NA COR AZUL, COM LETREIRO EM ACM REFLETIDO (OBS.: INSTALAÇÃO NO DISTRITO DE SUCESSO/TAMBORIL)	serv	02	26.350,00	52.700,00
VALOR GLOBAL					R\$ 105.400,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FI. 444
P.M CARIRÉ

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br





CONTRATO Nº 2024.06.24.001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017.20240524/0001-02

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME.

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede no Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.705.817/0001-04, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Antonio Rômulo Navone Araujo Veras, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 05.652.043/0001-75, sediada na Rua Napoleão Camelo, 1049, Centro, Santa Quitéria/CE - CEP: 62.280-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Renato Edmo Jorge de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 857.149.843-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 00017.20240524/0001-02 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 024/2024-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO "EU AMO AÇUDINHO"	PRÓPRIA	SRV	1.0	6.994,00	6.994,00
	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO "EU AMO AÇUDINHO" TAMANHO 5M DE COMPRIMENTO POR 2,30 CM DE ALTURA, ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM FERRO PERFIL U2" E ESQUADRIA EM FERRO METALOM REVESTIMENTO EM ACM. (OBS: INSTALAÇÃO NO DISTRITO DE AÇUDINHO).					
2	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO, "EU AMO OLIVEIRAS"	PRÓPRIA	SRV	1.0	6.994,00	6.994,00
	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO, "EU AMO OLIVEIRAS" TAMANHO 5M DE COMPRIMENTO POR 2,30 CM DE ALTURA, ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM FERRO PERFIL U2" E ESQUADRIA					

RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA.056
 Assinado de forma digital por RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA.0562041000175
 Dados: 2024.06.25 16:25:02 -05'02'



EM FERRO METALOM REVESTIMENTO EM ACM. (OBS.: INSTALAÇÃO NO DISTRITO DE OLIVEIRAS).						
3	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO "EU AMO CURATIS"	PRÓPRIA	SRV	1.0	6.994,00	6.994,00
SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO "EU AMO CURATIS". TAMANHO 5M DE COMPRIMENTO POR 2,30 CM DE ALTURA. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM FERRO PERFIL U2" E ESQUADRIA EM FERRO METALOM REVESTIMENTO EM ACM. (OBS: INSTALAÇÃO NO DISTRITO DE CURATIS).						
4	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO "EU AMO BOA ESPERANÇA".	PRÓPRIA	SRV	1.0	6.994,00	6.994,00
SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO "EU AMO CURATIS". TAMANHO 5M DE COMPRIMENTO POR 2,30 CM DE ALTURA. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM FERRO PERFIL U2" E ESQUADRIA EM FERRO METALOM REVESTIMENTO EM ACM. (OBS: INSTALAÇÃO NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA).						
5	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO "EU AMO CARVALHO".	PRÓPRIA	SRV	1.0	6.994,00	6.994,00
SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO "EU AMO CARVALHO". TAMANHO 5M DE COMPRIMENTO POR 2,30 CM DE ALTURA. ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM FERRO PERFIL U2" E ESQUADRIA EM FERRO METALOM REVESTIMENTO EM ACM. (OBS: INSTALAÇÃO NO DISTRITO DE CARVALHO).						
6	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO "EU AMO HOLANDA"	PRÓPRIA	SRV	1.0	6.994,00	6.994,00
SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO "EU AMO HOLANDA". TAMANHO 5M DE COMPRIMENTO POR 2,30 CM DE ALTURA, ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURAS EM FERRO PERFIL U2" E ESQUADRIA EM FERRO METALOM REVESTIMENTO EM ACM. (OBS: INSTALAÇÃO DE HOLANDA).						
					Valor total: 41.964,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com encerramento em **19 de Fevereiro de 2025**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 41.964,00 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em Dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, na



classificação abaixo: **1701.15.122.0032.2.077** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, no valor de R\$ 41.964,00 no elemento e sub-elemento de despesas: **3.3.90.39.00/3.3.90.39.62** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Produção Industrial;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 024/2024-DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 024/2024-DL.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 024/2024-DL.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 024/2024-DL.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 024/2024-DL.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado de
forma digital por:
RENATO
EDMO JORGE
DE
OLIVEIRA-056
52043000175
3000175
Dados: 2024.08.25
16:23:36 -03'00'



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tamboril para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tamboril/CE, 24 de Junho de 2024.

Antonio Rômulo Navone Araújo Veras
Secretário de Infraestrutura e
Serviços Públicos
CONTRATANTE

RENATO EDMO JORGE
DE
OLIVEIRA:056520430001
75

Assinado de forma digital por
RENATO EDMO JORGE DE
OLIVEIRA:05652043000175
Dados: 2024.06.25 16:23:45
-03'00'

RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA-ME
CNPJ: 05.652.043/0001-75
Renato Edmo Jorge de Oliveira



Francisco Mangueira Moura
CPF: 043.103.093-64
Maíra Soares de Souza
CPF: 61995602302



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



NÚMERO DA NFS-e	303	COMPETÊNCIA	SETEMBRO/2021	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO	2021000303100016160897929010059
DATA E HORA DA EMISSÃO	27/09/2021 15:26:01	NÚMERO DO RPS	-	LOCAL DA PRESTAÇÃO	SANTA QUITÉRIA - CE

DADOS DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 157649
 CPF/CNPJ: 05.652.043/0001-75
 ENDEREÇO: 0 - RUA JOÃO PINTO DE MESQUITA, 864 A - CENTRO - SANTA QUITÉRIA - MUNICÍPIO: SANTA QUITÉRIA ESTADO: CE
 COMPLEMENTO: TELEFONE: E-MAIL: RENATOADESIVO@YAHOO.COM.BR

DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1032
 CPF/CNPJ: 07.705.817/0001-04
 ENDEREÇO: RUA GERMINIANO RODRIGUES DE FARIAS - S/N - VILA SÃO PEDRO - 63750-000 MUNICÍPIO: TAMBORIL ESTADO: CE
 COMPLEMENTO: TELEFONE: E-MAIL:

SERVIÇO

13.04 - COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA, FOTOLITOGRAFIA.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EU AMO TAMBORIL. TAMANHO 11CM DE COMPRIMENTO POR 2,16CM DE ALTURA ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM FERRO PERFIL U2" E ESQUADRIA EM FERRO METALON REVESTIMENTO EM ACM (OBS: INSTALAÇÃO NA CIDADE DE TAMBORIL) R\$: 16.499,990

SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EU AMO SUCESSO. TAMANHO 11CM DE COMPRIMENTO POR 2,16CM DE ALTURA ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM FERRO PERFIL U2" E ESQUADRIA EM FERRO METALON REVESTIMENTO EM ACM (OBS: INSTALAÇÃO NO DISTRITO DE SUCESSO/TAMBORIL) R\$: 16.499,990



CNAE

13-0-99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)
--	--	--	--	--


VALORES DA NOTA FISCAL

VALOR DA NOTA (R\$)	VALOR DEDUÇÕES (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR ISS (R\$)
32.999,98	--	32.999,98	2,00	660,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

REGIME DE TRIBUTAÇÃO ME / EPP	ISS RETIDO Não	OPTANTE DO SIMPLES Sim
----------------------------------	-------------------	---------------------------

RECIBIMOS DE RENATO EDMO JORGE OLIVEIRA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.002.019
		SÉRIE: 1

 <p>RENATO EDMO JORGE OLIVEIRA</p> <p>RUA NAPOLEÃO CAMELO, 1049 - - CENTRO, Santa Quitéria, CE - CEP: 62280000 - Fone/Fax: 88997034344</p>	<p>DANFE</p> <p>Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - Entrada</p> <p>1 - Saída 1</p> <p>Nº 000.002.019</p> <p>SÉRIE: 1</p> <p>Página 1 de 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>CHAVE DE ACESSO</p> <p>2324 0405 6520 4300 0175 5500 1000 0020 1910 9000 3105</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO</p> <p>VENDA</p>	
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL</p> <p>062134175</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.</p>	<p>CNPJ / CPF</p> <p>05.652.043/0001-75</p>

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
<p>NOME/RAZÃO SOCIAL</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA</p>		<p>CNPJ/CPF</p> <p>07.725.138/0001-05</p>	<p>DATA DA EMISSÃO</p> <p>29/04/2024</p>
<p>ENDEREÇO</p> <p>RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, 50 -</p>	<p>BAIRRO/DISTRITO</p> <p>PIRACICABA</p>	<p>CEP</p> <p>62280-000</p>	<p>DATA DE ENTRADA/SAÍDA</p>
<p>MUNICÍPIO</p> <p>Santa Quitéria</p>	<p>FONE/FAX</p> <p>8836280161</p>	<p>UF</p> <p>CE</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL</p> <p>069202052</p>
		<p>HORA DE ENTRADA/SAÍDA</p>	

SATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	6.624,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.624,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	
	0-Remetente (CIF)					
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	



DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0155	AQUISIÇÃO DE LETREIRO EM FERRO METALON COM REVESTIMENTO EM ACM. PARA FIXAR NA PRAÇA EM FRENTE AO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA LOCALIZADA A RUA ENESTINA CATUNDA	39061000	0500	5405	UND	1,0000	6.624,0000	6.624,00					



CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
5342			

DADOS ADICIONAIS	
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Informações Adicionais de Interesse do Fisco: Informação Adicional de Interesse do Fisco: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL E NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS E IPI</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p>

RECEBEMOS DE RENATO EDMO JORGE OLIVEIRA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.002.044
		SÉRIE: 1

 RENATO EDMO JORGE OLIVEIRA RUA NAPOLEÃO CAMELO, 1049 - - CENTRO, Santa Quitéria, CE - CEP: 62280000 - Fone/Fax: 88997034344	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.002.044 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2324 0705 6520 4300 0175 5500 1000 0020 4410 9000 3109 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 062134175	

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 05.652.043/0001-75		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 223240017989500 - 02/07/2024 14:02
---	--	--

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA		CNPJ/CPF 07.725.138/0001-05	DATA DA EMISSÃO 02/07/2024
ENDEREÇO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, 50 -		BAIRRO/DISTRITO PIRACICABA	CEP 62280-000
MUNICÍPIO Santa Quitéria		FONE/FAX 8836280161	UF CE
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 069202052	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	11.500,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	11.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0155	AQUISIÇÃO DE LETREIRO (EU AMO SANTA QUITERIA) EM FERRO METALON COM REVESTIMENTO EM ACM, 6,50 METROS DE COMPRIMENTO X 2,60 DE ALTURA, PARA FIXAR NA ROTATORIA SAIDA PARA HIDROLANDIA/VARJOTA. CONFORME A ORDEM DE SERVIÇOS Nº 04.06.01.2024	39061000	0500	5405	UND	1,0000	11.500,0000	11.500,00					



CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
5342			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: Informação Adicional de Interesse do Fisco: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL E NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS E IPI	RESERVADO AO FISCO